

OT Nº 04/2011	  	DAFFSE
	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	

Assunto: Rubrica 4
Rendas, alugueres e amortizações
Despacho Normativo nº 8/2008, de 12 de Fevereiro
Fonte: Informação Interna nº 21/DAFFSE/2008 de 26 de Maio de 2008

OBSERVAÇÕES GERAIS:
* O IVA é elegível desde que seja devido e não recuperável (custo efectivo da formação).

Rubrica	Método de Cálculo/Tipo de despesa	Limites	Observações	Documentos de suporte da despesa
4	Rendas de instalações onde decorre a formação: - Cursos de Longa Duração - Cursos de Curta Duração	Cursos de Longa Duração: Analisado caso a caso, consoante a capacidade formativa em termos de instalação (análise ao processo de certificação da entidade beneficiária). Cursos de Curta Duração: €12,00/hora + IVA	São elegíveis as rendas, alugueres e respectivos encargos operacionais desde que não haja transferência de propriedade e os alugueres devem relevar a substância à forma. O recurso ao aluguer de equipamento e ao arrendamento de instalações/espacos deve responder às necessidades objectivas e devidamente justificado quer quanto à necessidade quer quanto ao montante, tendo em conta o princípio da capacidade instalada e tendo em conta o custo e vida útil do bem. O aluguer é elegível se for esporádico e se o seu custo não for superior ao custo de aquisição do equipamento em causa. Quando as entidades beneficiárias têm como actividade principal a formação, não serão consideradas elegíveis as despesas com os alugueres de equipamentos, uma vez que as mesmas têm que apresentar capacidade formativa, salvo quando houver autorização do gestor para casos excepcionais.	Contrato de arrendamento e respectivas actualizações. Documento fiscalmente aceite (facturas/recibo).
	Aluguer de bens móveis	Equipamento informático: € 3,25/hora + IVA Equipamento não informático: € 2,50/hora + IVA Locação financeira: Taxas de amortização previstas na tabela anexa ao Decreto Regulamentar n.º25/2009, de 14 de Setembro. O montante imputado é elegível apenas para o período em que decorre a formação.	Outras situações deverão ser analisadas caso a caso (tais como realização de acções de formação fora da ilha da entidade beneficiária). É elegível a quota de amortização do capital (valor do bem locado). Não são elegíveis os juros suportados (encargos financeiros) nem os custos decorrentes do contrato. Deverão ser utilizados critérios de execução física e temporal.	Contrato de aluguer, devendo conter: período e duração em horas, preço/hora, identificação do equipamento alugado, etc. Factura/recibo, identificando de forma clara a despesa. Guia de levantamento do equipamento. Guia de devolução do equipamento.
	Amortizações	Taxas de amortização previstas na tabela anexa ao Decreto Regulamentar n.º25/2009, de 14 de Setembro. O montante imputado é elegível apenas para o período em que decorre a formação.	Em caso algum, podem ser imputados custos relativos a amortizações de bens, cuja aquisição tenha sido financiada por fundos estruturais. Deverão ser utilizados critérios de execução física e temporal.	Preenchimento da tabela disponível no SIIFSE para este efeito. Mapa fiscal de amortizações, modelo 3.2.1 para entidades que utilizam o POC/SNC. Factura/Recibo.